

**UNEICEF**



## **INFORMATIVO URGENTE** **Nota Jurídica**

A UNEICEF, através da sua assessoria jurídica, impetrou Mandado de Segurança Coletivo contra ato do Sr. Ministro Paulo Guedes, obtendo MEDIDA LIMINAR, que determina o afastamento da Resolução CNPC nº 35, de 26/02/2020, impedindo a adoção da MAIORIA SIMPLES nas decisões do Conselho Deliberativo tendentes a alterar o Estatuto Social da FUNCEF.

A MEDIDA LIMINAR constitui uma ENORME VITÓRIA para todos os filiados da UNEICEF, pois tem sido amplamente noticiada a ânsia do Conselho Deliberativo, para que matérias de interesse exclusivo da PATROCINADORA (CEF), sejam aprovadas por maioria simples, ignorando o QUÓRUM QUALIFICADO de 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo, necessário para aprovação de assuntos de maior relevância, em total desconformidade ao regramento estatutário vigente, aprovado desde 2007.

Não obstante ainda seja possível a interposição de recursos, deve ser esclarecido que a medida liminar, determina a imediata suspensão dos efeitos da Resolução nº 35/20 do CNPC, até ulterior deliberação judicial, impedindo o Conselho Deliberativo da FUNCEF, no momento, de ignorar o Estatuto vigente e promover qualquer alteração, sem observância do QUÓRUM QUALIFICADO.

Venha fazer parte das conquistas da UNEICEF! Acesse o site [www.uneicef.com.br](http://www.uneicef.com.br).

**Clique aqui e acesse!**

Se desejar conferir o teor da MEDIDA LIMINAR, entre em contato conosco através dos nossos canais de atendimento.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2020.

**THIAGO D'ÁVILA FERNANDES**

Assessor Jurídico da UNEICEF

OAB/DF 22.861

(61) 99665.3026

**MARIA DO AMPARO FERREIRA DA SILVA**

Presidente da UNEICEF

**Clique aqui e converse com a gente via WhatsApp!**